



## **Concurso Público nº 02 - SC/IPS/2021**

### **Aquisição de Serviços de Manutenção dos Espaços Verdes para o Instituto Politécnico de Setúbal**

#### **Caderno de Encargos**

09/03/2021

**X** Pedro Salvado Ferreira

---

Pedro Salvado Ferreira

Vice-Presidente do IPS

Signed by: [Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira

**Concurso Público nº 02 - SC/IPS/2021**  
**Aquisição de Serviços de Manutenção dos Espaços Verdes para o**  
**Instituto Politécnico de Setúbal**

**INDICE**

|                                                       |    |
|-------------------------------------------------------|----|
| CADERNO DE ENCARGOS .....                             | 3  |
| 1. Objeto do contrato .....                           | 3  |
| 2. Preço base.....                                    | 3  |
| 3. Exclusão de propostas .....                        | 3  |
| 4. Prazo de execução .....                            | 4  |
| 5. Subcontratação e cessão da posição contratual..... | 4  |
| 6. Especificações técnicas .....                      | 4  |
| 7. Seguros .....                                      | 4  |
| 8. Obrigação de sigilo .....                          | 4  |
| 9. Preço contratual .....                             | 5  |
| 10. Condições de pagamento .....                      | 5  |
| 11. Cumprimento e Incumprimento .....                 | 5  |
| 12. Avaliação da Qualidade dos Serviços .....         | 7  |
| 13. Acompanhamento do contrato .....                  | 8  |
| 14. Gestão de Atividades .....                        | 8  |
| 15. Faturação .....                                   | 10 |
| 16. Disposições Finais .....                          | 10 |
| 17. Proteção de Dados .....                           | 10 |
| 18. Legislação aplicável .....                        | 11 |
| ANEXO AI .....                                        | 12 |
| ANEXO BI .....                                        | 17 |
| ANEXO CI .....                                        | 18 |
| ANEXO DI .....                                        | 19 |
| ANEXO EI .....                                        | 20 |
| ANEXO FI .....                                        | 21 |

## Concurso Público nº 02 - SC/IPS/2021

### Aquisição de Serviços de Manutenção dos Espaços Verdes para o Instituto Politécnico de Setúbal

#### CADERNO DE ENCARGOS

##### 1. Objeto do contrato

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, na aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes, para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), abrangendo o Palácio Fryxell, os Serviços Centrais, a Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, a Escola Superior de Educação, a Escola Superior de Ciências Empresarias e Escola Superior de Saúde, a Residência de Estudantes, o Clube Desportivo, o Campus do IPS, o Campus do Barreiro e a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, conforme memória descritiva.

##### 2. Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato que constituem este caderno de encargos, incluindo as eventuais renovações contratuais correspondendo ao valor máximo de **85.600,00 euros** (oitenta e cinco mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo:

- O preço máximo para os serviços fixos é de **70.000,00 euros** (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- O preço máximo, para o abate e remoção integral de árvores de grande porte é de **15.600,00 euros** (quinze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor unitário de **400,00 euros** (quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por abate, sendo somente pagos os efetivamente realizados durante a execução do contrato.

##### 3. Exclusão de propostas

É excluída a proposta cuja análise:

- a) Revele um preço contratual superior ao preço base;

- b) Não apresente preços para a totalidade dos serviços a fornecer, com valor igual ou superior a zero.

#### **4. Prazo de execução**

O contrato tem a duração de um ano a contar da data da primeira aprovação do plano de trabalhos, a ocorrer de acordo com o ponto 14.1 do caderno de encargos, renovável por igual período, não podendo exceder no total do contrato os três anos, se nenhum dos contraentes comunicar ao outro, por carta registada com aviso de receção, remetida com pelo menos sessenta dias de antecedência do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações, sem direito de indemnizar.

Não está prevista a revisão de preços durante vigência do contrato.

#### **5. Subcontratação e cessão da posição contratual**

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações, sem autorização da entidade adjudicante.

#### **6. Especificações técnicas**

A prestação de serviços a fornecer pelo adjudicatário deverá obedecer às especificações técnicas constantes no caderno de encargos e no Anexo AI.

#### **7. Seguros**

É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro de responsabilidade civil de exploração e de risco de acidentes de trabalho, de quaisquer colaboradores afetos ao objeto do contrato.

#### **8. Obrigação de sigilo**

O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra relativa ao IPS, de que possa ter conhecimento.

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente, à execução do contrato.

Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público, à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de

processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

## **9. Preço contratual**

Pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato a entidade adjudicante pagará o valor total do preço contratual, constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## **10. Condições de pagamento**

O pagamento dos serviços mensais fixos, será efetuado, mensalmente, no prazo de 30 dias seguintes à data da aceitação da fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere, para os serviços fixos.

O pagamento do serviço do corte e remoção integral de árvores de grande porte será pago de acordo com as solicitações e respetiva execução, sendo somente pago o número de árvores efetivamente abatidas.

Se nada for dito em contrário, as faturas consideram-se aceites no prazo de 15 dias úteis a contar da sua receção.

O atraso no pagamento das faturas terá as consequências previstas na lei, designadamente o pagamento dos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos do artigo 326º do CCP, na sua redação atualizada.

## **11. Cumprimento e Incumprimento**

### **a. Âmbito**

- i. O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.
- ii. Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar o IPS, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução

sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.

- iii. As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pelo IPS, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, se existirem.
- iv. As sanções de natureza pecuniária fixadas nas cláusulas seguintes destinam-se a punir o inadimplemento e a compelir o co-contratante a restabelecer o cumprimento das prestações contratuais em falta, não revestindo a natureza de cláusula penal e não obstando a que o IPS seja indemnizado pelo dano excedente.

**b. Sanções contratuais de natureza pecuniária**

- i. Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, o IPS pode aplicar ao cocontratante uma sanção pecuniária em valor correspondente até um por mil do preço contratual, por cada falta e por cada dia em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.
- ii. O IPS pode ainda aplicar ao co-contratante a sanção prevista no número anterior por cada dia de atraso que lhe seja imputável no cumprimento de qualquer prestação objeto do contrato, sempre que inexistir prazo fixado para o cumprimento da obrigação e este seja fixado pelo IPS, com razoabilidade e por razão justificada, com a antecedência mínima de cinco dias úteis.
- iii. A medida das sanções é determinada em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente, considerando a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências que advenham do incumprimento.
- iv. Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

**c. Outras sanções contratuais administrativas**

- i. Sem prejuízo do direito à resolução e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, o IPS a adquirir no mercado as prestações em falta, suportando o co-contratante quaisquer custos acrescidos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

**d. Outras sanções específicas**

Fica o adjudicatário igualmente sujeito às seguintes sanções:

- a) São consideradas não conformes os serviços cujas auditorias revelem um estado inferior a 80%, de acordo com o Anexo EI, sendo aplicada uma Sanção calculada do seguinte modo:
  - i) Valor da sanção =  $|0,80 - \text{Pontuação}| \times \text{Valor contrato}$
  - ii) Sendo Valor da sanção = Valor da sanção a deduzir ao valor fixo contratado na fatura do mês correspondente;
  - iii) Pontuação = Pontuação média apurada em cada auditoria mensal realizada, em cada Unidade Orgânica/Serviço, se a mesma for inferior a 0,8;
  - iv) Valor contrato = Valor contratado a pagar, pela prestação do serviço, no mês correspondente à auditoria mensal, em cada Unidade Orgânica/Serviço.
- b) Poderá ainda ser aplicada uma sanção fixa de 100 € (cem euros) por cada dia em que se mantenha a ocorrência da falta de submissão do Relatório de Atividades.
- c) O valor da sanção pecuniária a aplicar é creditado a favor da entidade adjudicante ou deduzida ao preço contratual.

**12. Avaliação da Qualidade dos Serviços**

A avaliação do estado do serviço é efetuada com recurso a auditorias, onde o avaliador definirá se o estado do local analisado após o serviço está conforme os resultados definidos no anexo EI e especificações técnicas do caderno de encargos.

As auditorias são realizadas pelo Núcleo de Gestão de Infraestruturas do IPS, acompanhado pelo Gestor do contrato de jardinagem, por parte do adjudicatário, sendo que uma eventual não comparência deste último não o desvincula dos

resultados da auditoria. A repetição de uma não conformidade, em avaliações consecutivas, transforma a avaliação em negativa.

Deverão ser realizadas 12 auditorias anuais a cada instalação.

Nas auditorias é atribuída uma avaliação de 0 (zero) para Não Conforme e de 1 (um) para conforme, para cada uma das especificações definidas no anexo EI, do caderno de encargos.

O resultado da avaliação do estado do serviço expresso em % (percentagem), decorre da média da classificação atribuída (0 ou 1).

Uma avaliação do Estado do serviço é considerada conforme se o resultado for igual ou superior a 80%.

A avaliação dos processos e meios utilizados é efetuada continuamente pelos Gestores de Contrato, podendo suportar-se nas auditorias realizadas ao estado do serviço e em informações dos colaboradores da entidade adjudicante.

### **13. Acompanhamento do contrato**

O acompanhamento do contrato é assegurado pelo Núcleo de Gestão de Infraestruturas do IPS, sendo o serviço interlocutor entre este e o adjudicatário.

### **14. Gestão de Atividades**

#### **14.1. Plano Anual de Trabalhos**

- a) No prazo máximo de 10 dias após a celebração do contrato, o adjudicatário deverá elaborar o Plano Anual de Trabalhos adequado à entidade adjudicante, o qual deverá ser submetido para aprovação desta;
- b) O Plano Anual de Trabalhos poderá ser corrigido ou adaptado às necessidades, por indicação da entidade adjudicante ou por proposta da entidade adjudicatária;
- c) Se nada for dito em contrário, o Plano Anual de Trabalhos proposto considera-se aprovado no prazo de 5 dias a contar da sua receção.

#### 14.2. Relatório de Atividades

- a) O adjudicatário deverá preencher, durante as auditorias, o relatório de atividades, e apresentar à entidade adjudicante, dando conhecimento dos trabalhos executados, no período, especificando o local, o número de vezes, a periodicidade, os meios envolvidos, assim como todo o tipo de anomalias/incidentes, frequência e número de vezes verificadas, as dificuldades que apresentaram no desenvolvimento das operações, inutilizações de equipamentos e materiais, atos de vandalismos, entre outros;
- b) O relatório de atividades poderá ser submetido até 3 dias após a auditoria.

#### 14.3. Outros Relatórios

O adjudicatário deverá comunicar, de imediato por escrito sempre que se verificarem anomalias e falta de condições de segurança, registadas durante a prestação dos serviços, explicando os seus motivos.

#### 14.4. Elemento Representante

- a) O adjudicatário deverá nomear um elemento que o represente. Em caso da sua substituição temporária ou definitiva, deverá ser comunicada a identificação do seu substituto.
- b) De igual modo a entidade adjudicante indicará ao adjudicatário um elemento representante para os Campus de Setúbal e outro para o Campus do Barreiro.

#### 14.5. Fiscalização

A entidade adjudicante reserva-se o direito de durante e após a execução do contrato, e sempre que o entenderem, realizar vistorias aos locais da prestação dos serviços, afim de verificar o exato e pontual cumprimento do mesmo.

#### 15. Faturação

As faturas deverão ser emitidas mensalmente em nome do Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS – Estefanilha, 2910 - 761 Setúbal, NIPC 503 720 364, **indicando, ainda, o número de compromisso que irá constar na requisição oficial ou no contrato**, identificando os locais de serviço, conforme o anexo Cl.

## **16. Disposições Finais**

Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado, durante as visitas às instalações dos locais de prestação de serviços, ou imputar à entidade adjudicante a esse título, qualquer responsabilidade.

## **17. Proteção de Dados**

- a) O Instituto Politécnico de Setúbal informa que os eventuais dados pessoais recolhidos no âmbito da celebração e vigência do presente contrato têm por objetivo /finalidade o cumprimento das obrigações decorrentes do mesmo.
- b) Nesta conformidade, os dados necessários podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos dados pessoais eventualmente tratados.
- c) Os dados pessoais recolhidos serão guardados e tratados durante o período de vigência do contrato e, após a sua cessação, pelo prazo que a legislação fiscal indicar e que, atualmente, é de dez anos.
- d) O titular dos dados tem o direito de acesso aos seus dados e de requerer a sua retificação, o direito de aceder ao registo do seu tratamento, ao seu apagamento após o decurso dos prazos legais decorrentes da legislação fiscal ou outra aplicável, bem como à sua portabilidade.
- e) Com a adesão ao caderno de encargos o adjudicatário compromete-se expressamente a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados, na versão atualmente em vigor e a indicar as respetivas políticas de privacidade que prossegue, que serão anexadas ao contrato.
- f) Com a assinatura do contrato o adjudicatário, compromete-se a assinar a declaração, conforme anexo FI, do caderno de encargos.

## **18. Legislação aplicável**

Em tudo o que for omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislações aplicáveis e, em qualquer caso, sempre a Lei Portuguesa.

## **ANEXO AI**

### **Especificações Técnicas**

Prestação de serviços de manutenção de espaços verdes, nos locais mencionados no anexo BI.

#### **1. Execução dos Serviços**

As deslocações, eventualmente, efetuadas pelo adjudicatário estão cobertas pelo preço apresentado na proposta para este serviço, não podendo o adjudicatário cobrar qualquer preço adicional.

#### **2. Prestação de serviços especiais**

O adjudicatário obriga-se a assegurar a prestação de serviços da mesma natureza, para qualquer evento promovido pelo IPS, mediante acordo caso a caso, bem como em situações de manifesta urgência.

#### **3. Pessoal**

O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação em vigor, designadamente encargos sociais, seguros de responsabilidade civil e acidentes de trabalho, estragos causados pelo pessoal afeto à prestação e ainda quaisquer danos diretamente imputados ao mesmo, durante e em consequência da execução do serviço de manutenção de espaços verdes.

A entidade adjudicante pode, sempre que entender convenientemente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de cinco dias.

O pessoal deverá cumprir regras de boa apresentação, higiene, educação e apuro na execução das tarefas, apresentando-se com identificação visível.

#### **4. Segurança nas zonas de trabalho**

Tratando-se de trabalhos efetuados lateralmente às vias onde circulam viaturas e pessoas deverão os trabalhos estar devidamente sinalizados, com recurso a sinais de trânsito “portáteis”. Também o pessoal tem de estar equipado com fardamento de alta visibilidade.

## **5. Água, energia, materiais de consumo corrente, bens e instalações**

A entidade adjudicante fornecerá, gratuitamente, nos locais onde exista, energia elétrica e água, para os fins relacionados com o cumprimento do contrato.

## **6. Memória descritiva do serviço de manutenção de espaços verdes**

### **Serviços de Manutenção de Plantas e Jardins de Interior**

O serviço de manutenção de plantas e jardins interiores compreende tarefas de escarificação; preparação do solo; colocação de terra (se necessário); podas de embelezamento; tratamentos fitossanitários; retanchas; fertilização; rega de plantas em vaso, manutenção corretiva e preventiva do sistema de rega (programadores, aspersoras gotejadoras mangueiras com todos os materiais e acessórios necessários). A manutenção destes espaços deverá ser feita quinzenalmente.

### **Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior**

O serviço de jardinagem e manutenção de espaços verdes do exterior compreende tarefas de:

- Corte de manutenção de relva / prado, das áreas verdes (quinzenalmente no período que compreende entre 01 de março e 31 de outubro e mensal no restante período)
- Mondas químicas ou manuais de infestantes em canteiros, caminhos, passeios e coberturas do edifício (sempre que necessário)
- Tratamentos fitossanitários de relvas/prados, árvores e arbustos (sempre que haja pragas infestantes)
- Poda de árvores e arbustos (semestralmente)
- Fertilização e escarificação de relva/prado, árvores e arbustos (semestralmente)
- Retanchar / replantação de relva / prado, árvores ou arbustos que tenham perdido a vitalidade (sempre que necessário)
- Manutenção corretiva / preventiva de rega das zonas verdes e árvores, (reparação de ruturas de canalização, reparação/ substituição de aspersores, programação de estações de rega, manutenção e substituição de programadores); (sempre que necessário)
- Os resíduos vegetais resultantes das atividades de manutenção devem ser removidos e encaminhados, para centro de compostagem, ou aterro (sempre que necessário)

- Os lixos existentes nas áreas de intervenção, tais como; garrafas, copos, latas, papeis, plásticos, etc. devem ser removidos e encaminhados para o respetivo ecoponto (sempre que necessário)

### **Serviços de Desmatação e Limpeza**

O serviço de desmatação e limpeza compreende tarefas de:

Corte de ervas e matos sazonais em toda a área não jardinada dos campi nomeadamente zonas envolventes às áreas verdes, vedação, parque estacionamento e taludes (realizar 1ª intervenção até 15 de março e a 2ª intervenção entre 1 e 30 de junho)

Após a intervenção deverá feita uma limpeza geral de resíduos tais como; garrafas, copos, latas, papeis, plásticos, etc. devem ser removidos e encaminhados para o respetivo ecoponto (sempre que necessário)

### **Limpeza de vias, caleiras e parques de estacionamento**

O serviço de limpeza vias e caleiras e parques de estacionamento compreende tarefas de:

Limpeza com varredoura mecânica, acompanhada por cantoneiro equipado com vassoura e soprador, para assegurar a boa limpeza dos respetivos passeios, bermas e lugares de estacionamento, com periodicidade bimestral, devendo preferencialmente ser realizado fora do período de normal funcionamento

### **Corte e remoção integral de árvores**

O corte de árvores de qualquer porte (qualquer perímetro de tronco) e o abate e remoção de árvores, com um perímetro de tronco inferior a 60 cm, está incluído nos serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes do exterior, no respetivo valor fixo mensal.

O abate e remoção de árvores, com um perímetro de tronco superior ou igual a 60 cm, será pago de acordo com o valor adjudicado não incluído no valor fixo mensal. A entidade adjudicatária poderá propor o abate e remoção de árvores que se encontrem secos, mortos ou que devido ao seu mau estado fitossanitário possam pôr em causa pessoas e bens.

O abate e remoção de árvores apenas poderá ser realizado após indicação ou autorização da entidade adjudicante.

## Remoção de resíduos

Os resíduos vegetais resultantes das atividades de manutenção devem ser removidos e encaminhados, para centro de compostagem, ou aterro (sempre que necessário). Os lixos existentes nas áreas de intervenção, tais como; garrafas, copos, latas, papeis, plásticos, etc. devem ser removidos e encaminhados para o respetivo ecoponto (sempre que necessário).

### A) Espaços verdes em Setúbal

|                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A – Campus de Setúbal</b>                                                                                                            |
| <b>A1 – Serviços Gerais</b>                                                                                                             |
| A1.1 – Serviços de Desmatção e Limpeza(área a intervencionar: 85 000 m <sup>2</sup> )                                                   |
| A1.2 – Limpeza bimestral de vias, caleiras e parques de estacionamento.                                                                 |
| A1.3 – Corte e remoção integral de árvores de grande porte (estimativa 30 árvores em três anos)                                         |
| <b>A2 – Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal</b>                                                                       |
| A2.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 1 300 m <sup>2</sup> )                 |
| A2.2 – Serviços de Manutenção de plantas e jardins interiores                                                                           |
| A2.3 - Mondas químicas ou manuais de infestantes em coberturas do edifício, área a intervencionar 700 m <sup>2</sup> ( 2 vezes por ano) |
| <b>A3 – Escola Superior de Tecnologia de Setúbal</b>                                                                                    |
| A3.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 15.000 m <sup>2</sup> )                |
| A3.2 – Serviços de Manutenção de plantas e jardins interiores                                                                           |
| <b>A4 – Escola Superior de Educação</b>                                                                                                 |
| A4.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 21 000 m <sup>2</sup> )                |
| A4.2 – Serviços de Manutenção de plantas e jardins interiores                                                                           |
| A4.3 - Mondas químicas ou manuais de infestantes em terraços do edifício, área a intervencionar 5 000 m <sup>2</sup> (2 vezes por ano)  |
| <b>A5 – Escola Superior de Ciências Empresariais e Escola Superior de Saúde</b>                                                         |
| A5.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 11.800 m <sup>2</sup> )                |

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A5.2 – Serviços de Manutenção de plantas e jardins interiores                                                                          |
| A5.3 - Mondas químicas ou manuais de infestastes em terraços do edifício, área a intervencionar 5 500 m <sup>2</sup> (2 vezes por ano) |
| <b>A6 – Clube Desportivo</b>                                                                                                           |
| A6.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 600 m <sup>2</sup> )                  |
| <b>A7 – Residência de Estudantes</b>                                                                                                   |
| A7.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 2 830 m <sup>2</sup> )                |
| <b>A8 – Palácio Fryxell</b>                                                                                                            |
| A8.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior                                                               |
| A8.2 – Serviços de Manutenção de plantas e jardins interiores                                                                          |

## **B) Espaços verdes no Barreiro**

|                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>B- Campus no Barreiro</b>                                                                                                             |
| <b>B1 – Serviços Gerais</b>                                                                                                              |
| B1.1 – Serviços de Desmatção e Limpeza (área a intervencionar: 5 900 m <sup>2</sup> )                                                    |
| B1.2 – Limpeza bimestral de vias, caleiras e parques de estacionamento.                                                                  |
| B1.3 – Corte e remoção integral de árvores de grande porte (estimativa 9 árvores em três anos)                                           |
| <b>B2 – Escola Superior de Tecnologia do Barreiro</b>                                                                                    |
| B2.1 – Serviços de Jardinagem e Manutenção de Espaços Verdes do Exterior (área a intervencionar: 13 250 m <sup>2</sup> )                 |
| B2.2 – Mondas químicas ou manuais de infestastes em terraços do edifício, 2 vezes por ano (área a intervencionar: 4 000 m <sup>2</sup> ) |

As zonas a intervencionar serão identificadas no local, aquando das visitas.

## ANEXO BI

### Mapa Visitas aos Locais

Para as visitas ao local, os interessados deverão comparecer no 2º dia útil, após a publicação deste concurso.

| Locais de Visita                                                                                                               | Dia         | Horário | Responsável        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------------|
| Escola Superior de Tecnologia do Barreiro – (ESTBarreiro) - Rua Américo da Silva Marinho, 2839-001 Lavradio                    | 2º dia útil | 09h30   | Sr. Vítor Zacarias |
| Palácio Fryxell, Largo dos Defensores da República, nº 1, 2910-470 Setúbal                                                     | 2º dia útil | 10h00   | Dr. Octávio Pelixo |
| Residência de Estudantes de Santiago dos SAS do IPS, Avª Prof. Orlando Ribeiro Manteigadas 2910-248 Setúbal                    | 2º dia útil | 11h00   |                    |
| Clube Desportivo, Campus do IPS Estefanilha 2910-761 Setúbal                                                                   | 2º dia útil | 12h00   |                    |
| Serviços Centrais, Campus do IPS Estefanilha 2910-761 Setúbal                                                                  | 2º dia útil | 14h00   |                    |
| Escola Superior de Ciências Empresariais (ESCE) e Escola Superior de Saúde (ESS), Campus do IPS, Estefanilha, 2914-503 Setúbal | 2º dia útil | 14h30   |                    |
| Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal), Campus do IPS, Estefanilha, 2910-508 Setúbal                            | 2º dia útil | 15h30   |                    |
| Escola Superior de Educação –(ESE)- Campus do IPS – Rua do Vale de Chaves, Estefanilha, 2914-504 Setúbal                       | 2º dia útil | 16h30   |                    |

## **ANEXO CI**

### **Mapa de Preços a Preencher pelo Concorrente**

Anexo: Ficheiro Excel disponível na plataforma

## ANEXO DI

### **Planta do Campus do IPS em Setúbal** (ficheiro em PDF)

Na planta estão assinaladas as áreas de desmatção, a realizar duas vezes ano, em meados de março e finais de junho, as restantes áreas, deverão ser intervencionadas quinzenalmente no período que compreende entre de março a outubro e mensal no restante período, de acordo com o ponto 5, do Anexo AI.

Zonas:

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| A2.1 - Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Setúbal               |
| A2.2 - Escola Superior de Tecnologia de Setúbal                            |
| A2.3 - Escola Superior de Educação                                         |
| A2.4 – Escola Superior de Ciências Empresariais e Escola Superior de Saúde |
| A2.5 – Clube Desportivo                                                    |
| A3 – Serviços de Desmatção                                                 |

## **ANEXO EI**

### **Avaliação dos serviços**

Anexo: Ficheiro Excel disponível na plataforma

## ANEXO FI

### **DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO** (Regulamento Geral de Proteção de Dados)

Nome), na qualidade de (indicar) e na sequência da celebração do contrato (especificar) declara ter tomado conhecimento da Política de Proteção de Dados do Instituto Politécnico de Setúbal, dando o seu consentimento para a recolha dos seus dados pessoais.

Mais declara ter conhecimento que os dados recolhidos podem ser comunicados à Autoridade Tributária e Aduaneira e a quaisquer outras entidades que, de acordo com a lei e os fins que prossigam, tenham direito a aceder aos seus dados pessoais.

Data

(Nome)